



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626.0000
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

Certidão A to Relatório Processo Licitatório
Certifico que o presente foi publicado no mural público desta Prefeitura Municipal, de 13/04/2005 até 20/04/2005, conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997.

LEI Nº 419/2005.

ALTERA A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL Nº 398, DE 10/12/2004, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 399, DE 10/12/2004 E A LEI DO PLANO PLURIANUAL Nº 396, DE 22/11/2004, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 061/2004, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei do Orçamento Anual nº 398, de 10/12/2004, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 399, de 10/12/2004 e a Lei do Plano Plurianual nº 396, de 22/11/2004, do exercício financeiro de 2005, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente na programação físico-financeira das ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, procedendo a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), em atendimento ao Termo de Convênio nº 061/2004, com o objetivo de apoio financeiro para implantar o Programa de Aquisição de Alimentos – Compra Direta Local da Agricultura Familiar através da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e que se destinem ao atendimento das demandas de suplementação alimentar e nutricional dos programas sociais da Comunidade Bandeirantense, conforme segue:

07 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
01 Departamento de Agricultura
20.601.0428.2031 Programa de Aquisição de Alimentos – Compra Direta Local da Agricultura Familiar
3.3.90.32.00.00.00.90 Material de Distribuição Gratuita R\$ 65.000,00

Art. 2º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial da dotação a seguir especificada:

07 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
01 Departamento de Agricultura
20.601.0078.1021 Aquisição para a Produção Vegetal
4.4.90.52.00.00.80 Equipamento e Material Permanente..... R\$ 65.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 13 de abril de 2005.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal